

# A História no Diário Oficial

## Governo Alacid Nunes (1966/1971) O DIÁRIO OFICIAL E A DITADURA DO AI 5 (I)

Os anos das décadas de 1960 e 1970 ficaram conhecidos como os “anos de chumbo” da “Revolução de 31 de Março”. Foi um regime de governo com identidade, marca e documentos que passaram à história como “Atos Institucionais” que modificaram preceitos constitucionais.

O Diário Oficial do Estado do Pará teve participação nessa história cumprindo mais o papel de propagandista da ditadura do que o da sua missão de dar publicidade dos atos de governo. E não sendo o órgão oficial da União, hoje soa estranho que o Ato Institucional nº 5, da alçada do Governo Federal, tenha sido publicado com destaque na edição do dia 14 de janeiro de 1969 – 45 dias após a assinatura, em Brasília.

O famoso, polêmico e repudiado AI, de 13 de dezembro de 1968, foi o quinto decreto editado pela Junta Militar. Apesar de a Revolução Militar ter sido deflagrada em 31 de março de 1964, a radicalização do golpe veio com o ato que “arreprou” a Constituição Federal e aterrorizou o país. O AI 5 passou à história como o mais duro golpe contra a democracia.

Obra oficialmente atribuída ao então ministro da Justiça, Luís Antônio da Gama e Silva (jurista, professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, da qual foi reitor por dois períodos), o AI 5 foi assinado pelo presidente, Arthur Costa, pelo próprio Gama e Silva e demais ministros: Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Aurélio

Lyra Tavares, José de Magalhães Pinto, Antônio Delfim Neto (Fazenda), Mário David Andreatza (Transportes), Ivo Arzua Pereira, Tarso Dutra, Jarbas Gonçalves Passarinho (Trabalho), Márcio de Souza Mello, Leonel Miranda, José Costa Cavalcanti, Edmundo de Macedo Soares, Hélio Beltrão, Afonso de A. Lima e Carlos F. de Simas. Os Atos Institucionais eram gestados no Conselho de Segurança Nacional. No preâmbulo do AI 5, o CSN ratificou o que já havia sido concebido pelo AI 1 de 9 de abril de 1964: “Considerando que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao país um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições do nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando deste modo os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e o prestígio internacional da nossa pátria”.

O que se sucedeu depois foi ao contrário do dito no preâmbulo. Ou exatamente o que se concebeu: uma ditadura.

**Nélio Palheta - Jornalista**

### VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

### ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

### ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

### ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810  
4009-7819

■ cm x coluna (8cm) R\$ 65,00  
(\* ) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810  
4009-7817



## Agenda Cultural

Programme-se!



### CINEMA

#### Paterson

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

**Dia 17/05 (quarta) - 18h**



### CINEMA

#### O Filho de Joseph

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

**Dia 17/05 (quarta) - 20h**



### ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.